

8º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 705/03 – SMT.GAB - ÁREA 5.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação Contratual

PROCESSO: 2007-0.395.966-9.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2013, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JILMAR TATTO**, Secretário Municipal de Transportes, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, a **VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.828.667/0001-38, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado **CONCESSIONÁRIO**, nos termos da autorização constante do processo n. 2007-0.395.966-9, e da Lei Municipal nº 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.887, de 09 de maio de 2013 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, Lei Federal n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e com fundamento na Cláusula 16.1 do Contrato de Concessão 705/03-SMT, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 Fica prorrogado o período de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de julho de 2013, para a continuidade na prestação dos serviços de Operação de Transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural da Área 5.

1.1.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 1.1. supra, sem qualquer ônus para a Prefeitura, exceto aqueles decorrentes de disposição legal, caso seja realizado e concluído procedimento licitatório antes do transcurso daquele prazo, com a consequente celebração do contrato respectivo com a licitante vencedora do certame.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 2.1. Em razão da prorrogação consignada no item anterior, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prorrogação da garantia contratual até o final da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

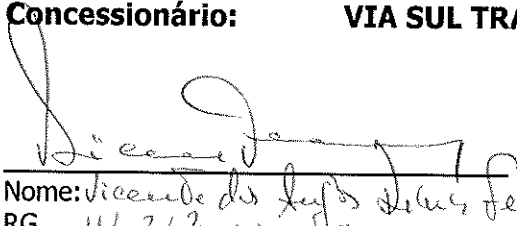
- 3.1. Durante a vigência desta prorrogação contratual será dado início às tratativas para a inserção de inovações para a melhoria do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.
- 3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 705/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Pelo Poder Concedente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO


JILMAR TATTO
Secretário Municipal de Transportes

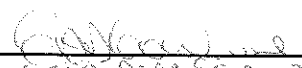
Concessionário: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.


Nome: Vicente de Jesus dos Santos
RG: W 214.250-E
CPF/MF: 006.215.538-59


Nome: FRANCISCO PARENTE DOS SANTOS
RG: RNE. W 224.278-P
CPF/MF: 086.315.428-76

TESTEMUNHAS:


Nome: ROSIMEIRE SENTADIN
RG: 12487777-5
CPF/MF: 059.287.068-55


Nome: CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA
RG: 4.461.883-6
CPF/MF: 38119308-72